

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 034/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra deforma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Verdejante, através do e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O **MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (Prefeitura Municipal)**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **08 de junho de 2021.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 26 de maio de 2021.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00min do dia 08 de junho de 2021.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 08 de junho de 2021.**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoverdejante@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será de lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação somente de maneira total, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ 576.208,51 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Declaração que não Emprega Menores;

V - Modelo de Proposta de Preços

VI - Minuta do Contrato;

VII - Minuta Ata de Registro de Preço;

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

3.3.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.4. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação,

em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7.2. A participação do licitante no Pregão ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão ELETRÔNICO.

4.7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade

responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global estimado do objeto;

b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

a) Preços total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

c) Prazo de execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que

deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme

subitensacima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à CPL, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9. Nessa situação, O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; **(Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos).**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos denegativa.

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5.4. Documentos Complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. No julgamento da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão Eletrônico será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.

15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na

minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Saúde: 2067/2012/2013/2010/2069

Assistência: 2071/2081/2082/2142/2150/2090/2094

Administração: 2019

Educação: 2154/2050

Agricultura: 2011

Obras: 2074

Serviços Públicos: 2132/2161

Recursos Hídricos: 2162/1063/1085

Elemento: 3.3.90.30

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processosolicitação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.16. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacaoverdejante@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Verdejante**, Estado de Pernambuco.

Verdejante/PE, 25 de maio de 2021.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo **MATERIAIS ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e o certame, obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o menor preço dentro das especificações exigidas.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÕES

Saúde: 2067/2012/2013/2010/2069
Assistência: 2071/2081/2082/2142/2150/2090/2094
Administração: 2019
Educação: 2154/2050
Agricultura: 2011
Obras: 2074
Serviços Públicos: 2132/2161
Recursos Hídricos: 2162/1063/1085
Elemento: 3.3.90.30

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, valor unitário, valor total e quantidade.
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 100 % (cem por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) dias;

10.3.1. multa compensatória de 50 % (cinqüenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa
CNPJ
Endereço

À
PREFEITURA MUNICIPAL VERDEJANTE/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Proposta de preços do Pregão Eletrônico 008/2021 que visa Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo **MATERIAIS ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2	UNID		30	R\$ 0,27	R\$ 8,10
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UNID		30	R\$ 0,31	R\$ 9,30
3	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR , TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 POL , BITOLA LADO SOLDÁVEL 32 MM , APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	UNID		30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
4	CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA ,ITEM, ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO DE 40 MM X 1.1/4	UNID		30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
5	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL , BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM , APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNID		30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
6	ADAPTADOR 60X2' - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 2 POL , BITOLA LADO SOLDÁVEL 60 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM	UNID		30	R\$ 8,45	R\$ 253,50
7	ASSENTO SANITARIO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO - SIMPLES - COR BRANCO	Und		40	R\$ 27,01	R\$ 1.080,40
8	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA SIMPLES LOUÇA BRANCA, MODELO PADRÃO.	Und		16	R\$ 100,62	R\$ 1.609,92
9	BÓIA P/ CAIXA D' ÁGUA , PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4 POL, PLÁSTICO	Und		40	R\$ 10,51	R\$ 420,40
10	BÓIA DE CAIXA DE DESCARGA 1-2 POL PLÁSTICA	Und		20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
11	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS - MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	Und		15	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
12	CAIXA D' ÁGUA 1000 LITROS - MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 1000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	Und		20	R\$ 324,72	R\$ 6.494,40
13	CAIXA D' ÁGUA 3000 LITROS - MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 3000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	Und		10	R\$ 1.669,00	R\$ 16.690,00
14	CAIXA D' ÁGUA 5000 LITROS - MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 5000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	Und		6	R\$ 3.249,27	R\$ 19.495,62

15	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, ALTURA 33 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 14 CM, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENGATE FLEXÍVEL SUPORTE FIXAÇÃO	Und	30	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
16	CHUVEIRO PLÁSTICO- CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, PLÁSTICO, COM BRAÇO, SEM REGISTRO, 7 POL, BRANCA, 35 CM, 1/2 E 3/4 POL	Und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
17	COLA DE CANOS E TUBOS DE PVC - Cola PARA CANO, BASE RESINA, pvc, CETONAS, grande TUBO 17g	Und	60	R\$ 2,32	R\$ 139,20
18	COLA DE CANOS E TUBOS DE PVC 75G - Cola PARA CANO, BASE RESINA, pvc, CETONAS, grande TUBO 75g	Und	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
19	DESIVO COLAGEM - COLA PARA JUNTA DE MOTOR - TUBO COM 85 ML	Und	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
20	KIT COMPLETO PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE CAIXA ACOPLADA	Und	10	R\$ 13,39	R\$ 133,90
21	CURVA DE PVC LISA - 20MM (1/2') CURVA DE PVC LISA - 20MM (1/2')	Und	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
22	TUBOS/CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA - CURVA 90º SOLDÁVEL 25 MM, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR MARROM - CURVA DE PVC LISA - 25MM	Und	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
23	TUBOS/CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA - CURVA 90º SOLDÁVEL 32 MM, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR MARROM - CURVA DE PVC LISA - 32 MM	Und	100	R\$ 55,67	R\$ 5.567,00
24	TUBOS/CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA - CURVA 90º SOLDÁVEL 40 MM, MATERIAL PVC RÍGIDO, CONEXÃO HIDRÁULICA - Curva PVC longa 90 graus, 40 mm, para esgoto predial	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
25	TUBOS/CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA - CURVA 90º LONGA 50 MM SOLDÁVEL, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR BRANCA, RIGIDEZ 9.000PA, SUPERFÍCIE INTERNA LISA, SÉRIE NORMAL, APLICAÇÃO ESGOTO	Und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
26	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CURVA 90", TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	Und	100	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
27	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA ENGATE FLEXÍVEL EM PVC	Und	60	R\$ 7,67	R\$ 460,20
28	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	Und	60	R\$ 7,41	R\$ 444,60
29	FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM	Und	100	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
30	FLANGE - Adaptador flange 25mm x 3/4	Und	60	R\$ 14,16	R\$ 849,60
31	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO - Adaptador PVC soldável, longo, com flange livre, 50 mm x 1 1/2', para caixa d' agua	Und	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
32	TUBO PVC SOLDÁVEL - Joelho 90º soldável de 20mm marrom produzido em pvc	Und	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
33	CONEXÃO HIDRÁULICA - Joelho 90 graus em PVC soldável de 25mm	Und	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
34	Joelho em PVC soldável, 32mm	Und	100	R\$ 0,30	R\$ 30,30
35	TUBO PVC SOLDÁVEL - JOELHO DE PVC SOLDÁVEL DE 90º E DIÂMETRO DE 40MM	Und	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
36	CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - Joelho PVC soldável 45º 50mm	Und	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
37	CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 60MM X 90º	Und	100	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00

38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	Und	100	R\$ 6,46	R\$ 646,00
39	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 3/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	Und	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
40	CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO/COTOVELO, PVC, 90º 32 MM SOLDÁVEL, UNIDADE 1.0 UNIDADE	Und	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
41	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPOFIXAÇÃO ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40	Und	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
42	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90", TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50	Und	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45", TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 MM	Und	100	R\$ 26,82	R\$ 2.682,00
44	CONEXÃO HIDRÁULICA - Joelho esgoto 45º material PVC, cor branca 150mm	Und	60	R\$ 86,65	R\$ 5.199,00
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45", TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40 X 40MM	Und	60	R\$ 4,47	R\$ 268,20
46	CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO 45º PARA ESGOTO 50MM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA TIGRE	Und	60	R\$ 4,93	R\$ 295,80
47	CONEXÃO HIDRÁULICA - JOELHO, PVC SERIE NORMAL, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL T	Und	60	R\$ 6,02	R\$ 361,20
48	ACESSÓRIOS BANHEIRO - KIT PARA BANHEIRO 5 OU 6 PEÇAS EM METAL POLIDO (PORTA TOALHA BANHO, ROSTO, SABONETEIRA, PAPEL HIGIÊNICO)	Und	3	R\$ 82,11	R\$ 246,33
49	LAVATÓRIO - Lavatório De Louça, Dimensões Média 20x42x53 Cm, Com Coluna, Cor Branco, Com Coluna. Referência: Celite.	Und	10	R\$ 114,66	R\$ 1.146,60
50	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 100 MM	Und	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
51	CONEXÃO HIDRÁULICA - Luva simples em PVC soldável Tam.: 20 mm	Und	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
52	CONEXÃO HIDRÁULICA - Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva 25mm soldável pvc água cor marron.	Und	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
53	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM	Und	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
54	CONEXÃO HIDRÁULICA - Tubos/conexões de esgoto - Luva de correr 40 mm, soldável, material PVC rígido, cor branca	Und	100	R\$ 30,11	R\$ 3.011,00

55	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM	Und	60	R\$ 32,65	R\$ 1.959,00
56	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 60 MM	Und	60	R\$ 27,67	R\$ 1.660,20
57	LUVA CONEXÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO ROSCÁVEL, BITOLA 20 MM, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, APLICAÇÃO REDE PREDIAL ÁGUA FRIA	Und	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
58	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM X 3/4'	Und	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
59	CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA, DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL, PVC, UNIDADE 1.0 UNIDADE	Und	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
60	CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4', PARA AGUA FRIA PREDIAL	Und	60	R\$ 36,61	R\$ 2.196,60
61	CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2', PARA AGUA FRIA PREDIAL	Und	60	R\$ 32,65	R\$ 1.959,00
62	MANGUEIRA JARDIM - MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA 6 BAR., COMPRIMENTO 30 M, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ENGATE RÁPIDO	Und	10	R\$ 100,38	R\$ 1.003,80
63	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 1/2 POL, COR CRISTAL	METROS	400	R\$ 3,41	R\$ 1.364,00
64	PARAFUSO COM PORCA - Parafuso Para Fixação De Vaso Sanitário Com Bucha 12, pacote com 02 unidades	Und	20	R\$ 5,82	R\$ 116,40
65	RALO, TIPO SECO, COR BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DIMENSÕES: 100 X 53 MM,BITOLA 40 MM	Und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
66	TUBO HIDRÁULICO - Ralo sifonado pvc cilindrico, 100 x 40 mm, com grelha redonda branca	Und	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
67	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 50 MM	Und	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
68	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 100 X 75 MM	Und	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
69	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA I 150 X 100 MM	Und	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
70	REDUÇÃO EXCENTRICA EM PVC, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT 10569, PARA TUBOS EM PVC MACIÇO (NBR 7362) ESGOTO COLETOR. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA (NBR 9051 E NBR 9063). DN 200 X 150 (20593)	Und	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

71	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 20 MM	Und	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
72	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM	Und	200	R\$ 1,42	R\$ 284,00
73	CONEXÃO HIDRÁULICA - LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA	Und	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
74	CONEXÃO HIDRÁULICA - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Und	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
75	CONEXÃO HIDRÁULICA - REDUÇÃO DE 75 X 50 MM	Und	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
76	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL BRONZE FUNDIDO, DIÂMETRO 1/2 POL, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO	Und	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
77	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 '	Und	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
78	REGISTRO ESFERA - Registro esfera de metal de 1/2'.	Und	10	R\$ 39,21	R\$ 392,10
79	REGISTRO ESFERA, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, BITOLA 3/4' POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	Und	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
80	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 1/2', APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	Und	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
81	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 3/4', APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL	Und	10	R\$ 14,10	R\$ 141,00
82	REGISTRO DE 50MM TIPO PVC DE ESFERA.	Und	10	R\$ 23,96	R\$ 239,60
83	SIFÃO - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, TIPO HASTE ADAPTÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, DIÂMETRO ENTRADA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO TANQUE, PIA, LAVATÓRIO E BIDÊ	Und	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
84	SIFÃO - Sifão Duplo Sanfonado com Entrada e Saída Universal	Und	30	R\$ 35,85	R\$ 1.075,50
85	SIFÃO - Sifão ajustável triplo.	Und	10	R\$ 30,34	R\$ 303,40
86	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - Conexão TÊ liso 20mm	Und	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
87	CONEXÃO HIDRÁULICA - Tê soldável PVC 25mm.	Und	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
88	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS SOLDÁVEL PARA TUBULAÇÃO DE 32 MM.	Und	100	R\$ 6,58	R\$ 658,00
89	CONEXÃO HIDRÁULICA - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Und	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
90	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	Und	60	R\$ 16,47	R\$ 988,20
91	CONEXÃO HIDRÁULICA - TE pvc 60mm, instalação hidráulica água fria	Und	60	R\$ 36,38	R\$ 2.182,80
92	CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2', PARA AGUA FRIA PREDIAL	Und	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
93	CONEXÃO HIDRÁULICA - TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2', PARA AGUA FRIA PREDIAL	Und	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
94	CONEXÃO HIDRÁULICA - TE, PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, UNIDADE 1.0 UNIDADE	Und	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00

95	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TE ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	Und	60	R\$ 13,05	R\$ 783,00
96	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	Und	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
97	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA 100 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	Und	60	R\$ 19,39	R\$ 1.163,40
98	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TEE em PVC, para esgoto, na cor branca, 150mm x 90"	Und	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
99	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
100	CONEXÃO HIDRÁULICA - Tê PVC para esgoto 50mm.	Und	60	R\$ 6,52	R\$ 391,20
101	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 75 MM, DIÂMETRO SAÍDA 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESGOTO PRIMÁRIO	Und	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
102	CONEXÃO HIDRÁULICA - TORNEIRA PLÁSTICA DE 3/4 POL. PARA JARDIM, COM BICO ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	Und	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
103	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,50 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	Und	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00
104	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 1,70 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	Und	400	R\$ 27,91	R\$ 11.164,00
105	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	Und	200	R\$ 46,95	R\$ 9.390,00
106	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 40 MM, ESPESSURA PAREDES 2,40 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	Und	100	R\$ 84,28	R\$ 8.428,00
107	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 50 MM, ESPESSURA PAREDES 3 MM, PRESSÃO 7,50KGF/CM2 A 20°C	Und	100	R\$ 76,33	R\$ 7.633,00
108	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 70 MM, ESPESSURA PAREDES 1,20 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C, TIPO LEVE	Und	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
109	TUBO HIDRÁULICO - Tubo hidráulico, de PVC rígido, para esgoto de 150 mm, vara de 6 m.	Und	60	R\$ 196,19	R\$ 11.771,40

110	TUBO HIDRÁULICO - Tubo hidráulico, de PVC rígido, para esgoto de 40 mm, vara de 6 m.	Und	60	R\$ 53,93	R\$ 3.235,80
111	TUBO HIDRÁULICO - Tubo hidráulico, de PVC rígido, para esgoto de 50 mm, vara de 6 m.	Und	60	R\$ 76,33	R\$ 4.579,80
112	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO de PVC de 75 mm de diâmetro PARA ESGOTO VARA COM 6 METROS cor branca	Und	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
113	CONEXÃO HIDRÁULICA - União soldável 25mm em PVC.	Und	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
114	CONEXÃO HIDRÁULICA - Conexão hidráulica, União PVC, 32mm, soldável, para água fria	Und	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
115	CONEXÃO HIDRÁULICA - Conexão hidráulica, União PVC, 40mm, soldável, para água fria	Und	40	R\$ 14,20	R\$ 568,00
116	CONEXÃO HIDRÁULICA - Conexão hidráulica, União PVC, 50mm, soldável, para água fria	Und	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
117	CONEXÃO HIDRÁULICA - Conexão hidráulica, União PVC, 60mm, soldável, para água fria	Und	40	R\$ 55,91	R\$ 2.236,40
118	VÁLVULA - Válvula em plástico branco para tanque ou lavatório 1'	Und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
119	VÁLVULA - Válvula em metal cromado para tanque, 1.1/2' sem ladrão	Und	10	R\$ 38,14	R\$ 381,40
120	CONEXÃO HIDRÁULICA - VÁLVULA, LONGA, EM PVC, PARA LAVATÓRIO, UNIDADE 1.0	Und	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
121	KIT ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 1 - Braço comp. 1,50mt (150) cm Curvilineo, TUBO 25MM - 1 Luminária Oval para 250w Aberta E27, parafuso, 1 - Fotoselo, 1 - Base, 1 - Reator de Sódio 80w, 1 - Lâmpada de sódio 80w	KIT	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
122	BRAÇADEIRA CABO AÇO - Abraçadeira Metálica Com Rosca Sem-Fim Para Mangueira De 1'	Und	10	R\$ 7,63	R\$ 76,30
123	ARANDELA - ARANDELA, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO USO INTERNO	Und	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
124	Conjunto de Bucha e Arruela para eletroduto roscável de 1 1/2"	Und	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
125	Conjunto de Bucha e Arruela para eletroduto roscável de 1 1/4"	Und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
126	Conjunto de Bucha e Arruela para eletroduto roscável de 1"	Und	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
127	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, tensão nominal 127/220 v, corrente nominal 10 a, tipo montagem encaixe na tomada conformado nylon com alto poder, uso fotocélula, material polipropileno injetado tratado estabilizadores de material contato latão estanhado preso ao corpo por sist.rebitagem, fixação em aço sae-1010/20 c/acabamento galvanizado a fogo, tipo condutor com cores de identificação e isolados em pvc, características adicionais permite retirada da tomada s/desconectar os cabos	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
128	ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO - Bocal plástico para lâmpada com rabicho	Und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
129	CONNECTOR ELÉTRICO - BOCAL DE LOUCA E-40	Und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
130	ACESSÓRIO/COMPONENTE ELÉTRICO ELETRÔNICO - Bocal plástico para lâmpada sem rabicho	Und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00

131	Braço, para iluminação pública curvo em aço galvanizado 25, 4mm, com sapata, comprimento 1000x1500mm com luminária.	Und	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
132	Braço, para iluminação pública curvo em aço galvanizado 25, 4mm, com sapata, comprimento 1500x1500mm com luminária.	Und	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
133	Braço, para iluminação pública curvo em aço galvanizado 25, 4mm, com sapata, comprimento 1800x2500mm com luminária.	Und	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
134	Braço, para iluminação pública, curvo em aço galvanizado 25, 4mm, com sapata, comprimento 1500x2500mm com luminária.	Und	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
135	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Cabo elétrico flexível, Cabo Elétrico Flexível, Seção 16mm ² , Material Cobre, Revestimento PVC, Tensão de Isolamento 750V, Unidade metro, Cor da Isolação Preto	METROS	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
136	CABO ELETRICO COM COMPLEMENTO PARA DISTRIBUICAO - ' CABO ELÉTRICO 6,0MM ² ANTI-CHAMA FLEXÍVEL 750V, ROLO C/100 METROS'	ROLO/ 100 M	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
137	Cabo de cobre flexível seção 2,5mm ² , isolação PVC 450/750v, cor vermelha	METROS	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
138	Cabo multiplex 4x10	METROS	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
139	Cabo, cobre, multipolar, flexível, 4x16 mm ² , preto, PVC, 450/750 V, classe 5 Cabo de cobre multipolar flexível seção de 4 x 16 mm ² cor preta, isolamento em PVC, isolação de 450/750 V. Isolamento de PVC para 70 °C, encordoamento classe 5, têmpera mole, com cada veia identificada através de numeração sequencial, temperatura em regime permanente de 70 °C, em regime de sobrecarga de 100 °C e em regime de curto-circuito de 160 °C. Produto deverá possuir certificação INMETRO.	METROS	100	R\$ 42,11	R\$ 4.211,00
140	CABO PP - CABO PP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRIFÁSICO, TENSÃO ISOLAMENTO MAIOR OU IGUAL A 750 V, FORMAÇÃO DO CABO 3 X 2,5 MM2	ROLO/ 100 M	10	R\$ 892,43	R\$ 8.924,30
141	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO PP 3 x 4MM ² - ROLO c/ 100m.	ROLO/ 100 M	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
142	QUADRO DISTRIBUIÇÃO , quantidade fases 1, barramento sem barramento, quantidade circuitos 6, cor cinza, revestimento pvc, características adicionais para disjuntores 'din', tamanho 20 x 20 cm, quantidade ramais 1, aplicação proteção circuito elétrico, tipo sobrepor	Und	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
143	QUADRO ELÉTRICO - Quadro elétrico, caixa de distribuição de embutir em PVC com tampa para 6 a 8 disjuntores	Und	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
144	QUADRO ELÉTRICO - Caixa padrao Coelba Monofásica (Caixa para relógio + Disjuntor	Und	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
145	Material elétrico Caixa de luz 50 Cm x 50 Cm, medidor, tipo interna de embutir, trifásica.	Und	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
146	BASE DE DISJUNTOR - Disjuntor, caixa moldada, tripolar, 25 A, 380 V, 18 KA, NBR 60947-2 Disjuntor fixo (caixa moldada), tripolar, corrente nominal de 25 Ampères, tensão de operação nominal até 415 Vca e 250 Vcc (2 polos) de acordo com NBR 60947-2 , Icu de 18 KA (380 V) de acordo com NBR IEC 60947-2. Categoria A. Dimensões aproximadas de: Largura=75 mm, Altura= 130 mm, Profundidade=60 mm. Fixação em placa de montagem com parafusos. Produto deverá possuir certificação INMETRO ou ser certificado por órgão acreditado pelo INMETRO.	Und	100	R\$ 23,88	R\$ 2.388,00

147	Canaleta passagem fio com tampa, dimensão 20x10mm em PVC vara de 2m	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
148	CONECTOR GRAMPO DE HASTE para aterramento fabricado em liga de cobre de lata resistência mecânica, garantam a força de aperto nominal necessária entre os elementos de fixação, o parafuso deverá ser de bronze ou aço galvanizado a fogo, diâmetro nominal 5/8', condutor 10-50mm ² , dimensões 36,0 x 22,0 x 17,0 x 20,0mm x 3/8'	Und	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
149	LUMINÁRIA - LUMINARIA ABERTA DE USO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA: corpo refletor em alumínio estampado espessura 1,0 mm anodizado e abrihantado quimicamente, espessura de anodização 4 micra, pescoço injetado em liga de alumínio com acabamento pintado em epoxi cinza, soquete de porcelana reforçado E-27, isolado para suportar picos de tensão 5KV cabos de ligação em cabo de cobre diâmetro de 1,5 mm ² , isolados para suportar as altas temperaturas e pulsos de tensão nas cores preto e branco com identificação do contato central da LAMPÁDA 400w, parafusos em aço galvanizado, possui diâmetro de encaixe do braço de 27 a 33 mm.	Und	100	R\$ 62,63	R\$ 6.263,00
150	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO - CURVA P/ ELETRODUTO PVC, 1'	Und	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
151	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO - CURVA P/ ELETRODUTO PVC, 1/2	Und	10	R\$ 2,62	R\$ 26,20
152	EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO - CURVA P/ ELETRODUTO PVC, 3/4'	Und	10	R\$ 5,08	R\$ 50,80
153	CURVA FRANCESA - Curva de 90° para eletroduto de PVC cor cinza	Und	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
154	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO ROSQUEÁVEL, TAMANHO 1 1/2 POL, MATERIAL PVC	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
155	CURVA ELETRODUTO - CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL PVC ANTI-CHAMA, BITOLA 3/4 POL	Und	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
156	DISJUNTOR - Disjuntor trifásico 100 A tipo DIN	Und	4	R\$ 143,79	R\$ 575,16
157	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR PARA FIXAÇÃO EM TRILHO - 20A	Und	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
158	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DIJUNTOR BIPOLAR DIM 32A	Und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
159	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DIJUNTOR TRIPOLAR DIM 50A	Und	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
160	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO DEFASES MONOFÁSICO	Und	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
161	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 10 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO	Und	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
162	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 15 A, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO DEFASES MONOFÁSICO, APLICAÇÃO ENGENHARIA	Und	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
163	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 40 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
164	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR, MONOFÁSICO, 50 AMPÉRES, PARA QUADRO ELETROMAR	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
165	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - Disjuntor	Und	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00

	termomagnético tripolar 150 a					
166	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	METROS	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00	
167	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO PP PLANO, COMPRIMENTO 15 M, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 1 MM2, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A	Und	10	R\$ 85,86	R\$ 858,60	
168	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Fio cabo Flexível de 2,5 mm Rolo 100 MTS. Preto	ROLO/ 100 M	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	
169	FIO - Cabo para energia solar Flex 4mm ² , cor preta.	Rolo	5	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00	
170	FIO CABO FLEXIVEL PARALELO 2x4,00 - Cabo, cobre, paralelo, polarizado, flexível, 1,5 mm ² , classe 4/5. Cabo de cobre, paralelo, polarizado; Seção nominal do condutor (mm ²): 1,5 mm ² ; Tensão nominal/operação: 300 V (máximo)	METROS	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
171	FIO ELETRICO - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM	Rolo	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00	
172	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TIPO ANTI-CHAMA, aplicação sistemas de detecção de incêndio, características adicionais TORCIDO paralelamente, fita separadora de poliéster, tempera condutor mole, material do condutor cobre eletrolítico, material isolamento pvc/a anti-chama, classe 70°C, classe encordoamento I, quantidade condutores 2	METROS	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00	
173	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - Fio cabo Flexível de 04 mm Rolo de 100 MTS. Verde.	Rolos	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	
174	FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL/ CABINHO, BITOLA 1,50 MM2, COR AZUL, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V	Rolos	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	
175	FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL/ CABINHO, BITOLA 2,50 MM2, COR AZUL, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V	Rolos	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00	
176	FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL/ CABINHO, BITOLA 4 MM2, COR VERMELHO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, TENSÃO 750 V	Rolos	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	
177	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA FUSÃO	Und	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	
178	FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita Isolante Antichama, Rolo De 20m X 18mm, Espessura Mínima De 13mm, Com Selo Do Inmetro, Isolação Mínima 750v, Cor Preta	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	
179	RELÉ FOTELÉTRICO - Relé Fotoelétrico Fotocelula externo. 220V.	Und	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	
180	INTERRUPTOR MANUAL - Interruptor Simples 1 posto 10A (Módulo + Suporte)	Und	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00	
181	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	
182	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO, CONJUNTO C/ TOMADA 4 X 2	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00	
183	INTERRUPTOR MANUAL - material elétrico interruptor modular de embutir, cor branca, corrente 10a, tecla sentido horizontal, tensão máxima permitida 250v, aplicação placa abs cega e bastidor 2x4 clássica da linha pezzi. deverá estar de acordo com as normas da abnt vigentes.	Und	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	
184	INTERRUPTOR DE 01 TECLA SIMPLES, 10a, 250v, com espelho de 4x2, fabricado em termoplástico de pvc rígido com contatos em cobre, na cor branco, unidade.	Und	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00	

185	LÂMPADA LED A60 - 9W - BRANCA - 6500K - - BIVOLT - SOQUETE E27, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - -	Und	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
186	LÂMPADA INCANDESCENTE - Lâmpada Incandescente Standard de 40W	Und	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
187	LÂMPADA INCANDESCENTE - Lâmpada Incandescente Standard de 60W	Und	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
188	LÂMPADA INCANDESCENTE - Lâmpada Incandescente Standard de 100W	Und	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00
189	LÂMPADA LED A60 - 30W - BRANCA - 6500K - - BIVOLT - SOQUETE E27, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - -	Und	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
190	LÂMPADA LED A60 - 40W - BRANCA - 6500K - - BIVOLT - SOQUETE E27, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - -	Und	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
191	LÂMPADA LED A60 - 60W - BRANCA - 6500K - - BIVOLT - SOQUETE E27, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - -	Und	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
192	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA COMPACTA, TIPO ESPIRAL ECONÔMICA, ROSCÁVEL, 30W-BIVOLT, BASE E-27. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT VIGENTES.	Und	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
193	LÂMPADA FLUORESCENTE - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 4u 40W	Und	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
194	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 30W 127V	Und	20	R\$ 23,76	R\$ 475,20
195	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO TUBULAR, POTÊNCIA 36 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
196	LÂMPADA FLUORESCENTE - Lâmpada fluorescente tubular 20w, 127 volts t10. Primeira linha e qualidade - certificação do inmetro.	Und	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
197	LÂMPADA FLUORESCENTE;COMUM;LINEAR;TUBULAR CONVENCIONAL;40W	Und	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
198	LÂMPADA LUZ MISTA - Lâmpada de Luz Mista de 160W para bocal E-27 - 220v	Und	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
199	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, potência nominal 250 w, tipo base edson- 40 mm, tipo bulbo tubular, tensão nominal 220 v, características adicionais tubo descarga óxido de alumínio sintetizado	Und	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
200	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO - lâmpada vapor sódio alta pressão, potência nominal 400 watt, tipo base edson- 40 mm, tipo bulbo ovóide, diâmetro máximo 100 mm, tensão nominal 220 v	Und	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
201	LAMPADA VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V-60HZ: NAV-T tubular, alta pressão, rosca E27, vida média 12.000 horas, fluxo luminoso 3600 lumens, temperatura de cor 1900K.	Und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
202	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO - Lâmpada Vapor Mercúrio de 125W para bocal E-27	Und	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
203	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO - LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, 250 W, 220 V	Und	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
204	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO - Lâmpada Vapor Mercúrio de 400W para bocal E-40	Und	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
205	LUMINÁRIA, TIPO DE SOBREPOR, material corpo chapa aço, potência lâmpada 40 w, cor branca, quantidade lâmpadas 2 un, características adicionais com pintura eletrostática, sem soquetes	Und	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
206	LUMINÁRIA - Luminária completa na cor branca para lâmpada fluorescente de 1 x 20 - composta de reator eletrônico partida rápida bivolt, soquete e lâmpada.	Und	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

207	LUMINÁRIA - Luminária tubular de sobrepor hermética com Proteção - IP65 para lâmpadas tubulares de LED 2x40w.	Und	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
208	LUVA ELETRODUTO - LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO PRESSÃO, BITOLA 1 POL, COR CINZA	Und	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
209	LUVA ELETRODUTO - LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1 1/2 POL, NORMAS TÉCNICAS NBR 6150	Und	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
210	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO PRESSÃO, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA	Und	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
211	LUMINÁRIA - luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)	Und	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
212	CHUMBADOR PADRONIZADO - Chumbador especial, em aço galvanizado, tipo prabolt diâmetro 3/8", comprimento 3" para concreto, com porca e arruela, comprimento da rosca 1.1/8". Parafuso de aço com chumbador.	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
213	PARAFUSO METÁLICO - Parafusos com buchas medida 8mm, primeira linha e qualidade	Und	60	R\$ 0,30	R\$ 18,00
214	TOMADA (PINO), FÊMEA, BIPOLAR (DOIS POLOS), 10A	Und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
215	TOMADA (PINO), FÊMEA, TRIPOLAR (TRES POLOS), 10A	Und	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
216	TOMADA; PLUGUE; MACHO 2P+T; 10A / 250V	Und	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
217	PINO TOMADA - PINO TOMADA, TIPO TOMADA TRIFÁSICO, MACHO TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 30 A,	Und	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
218	PINO TOMADA TE - PINO TOMADA, TIPO TOMADA TRIPOLAR/BIPOLAR, TIPO CONTATO PINOS CHATOS, APLICAÇÃO MATERIAL ELÉTRICO	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
219	Armação rex galvanizada 3 roldana	Und	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
220	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, aço carbono sae 1010/1020, galvanização por imersão a quente, isolador roldana tipo pesado, rex de 4 linhas, parafuso porca e arruela	Und	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
221	REATOR LÂMPADA - Reator Eletrônico 2 x 20w Bivolt. Com selo de certificação INMETRO. Similar ou melhor qualidade	Und	120	R\$ 30,66	R\$ 3.679,20
222	REATOR LÂMPADA - Reator Eletrônico 2 x 40w Bivolt. Com selo de certificação INMETRO. Similar ou melhor qualidade	Und	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
223	REATOR LÂMPADA - reator lâmpada, quantidade lâmpadas 1 un, potência lâmpada 20 w, tensão alimentação 127 v, aplicação lâmpadas fluorescentes, características adicionais partida convencional	Und	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
224	REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, tipo uso externo, potência nominal lâmpada 250 watt, tensão nominal 220 v, frequência nominal 60 hz, fator potência alto, normas técnicas nbr 5.125/80	Und	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
225	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	Und	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
226	REATOR LÂMPADA - REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbono zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPADA 80 W, tensão nominal da LAMPADA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.	Und	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

227	REATOR VAPOR DE SODIO 250W, USO EXTERNO: uso externo com ignitor e capacitor incorporado, material involucro em chapa de aço carbo no zincado por imersão a quente, potência nominal da LAMPÂDA 250 W, tensão nominal da LAMPÂDA 220W frequência nominal 60 Hz, fator de potência alto 0,92.	Und	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
228	REATOR LÂMPADA - Reator lâmpada vapor sódio 400W; 220VCA; 60Hz; alto fator de potência; uso externo Ref.: AE-426 VS/VTO	Und	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
229	PROJETOR ILUMINAÇÃO - Projetor retangular (REFLETOR) para lâmpadas de 250W, base E27, acesso lateral a lâmpada, superfície interna em alumínio de alto brilho, haste de fixação em U, hermeticamente fechado com vidro plano temperado, corpo em chapa de aço carbono, cor cinza	Und	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
230	Material elétrico Refletor metálico 400/500W, laterais pintadas eletrostaticamente na cor preta, corpo em chapa refletora de alumínio, vidro plano temperado, escotilha fixada em 4 pontos com porcas borboleta, receptáculo e-40m porcelana, vedação interna, suporte para fixação em aço galvanizado	Und	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
231	PEÇA/ACESSÓRIO RELÉ - Relé fotoelétrico magnético, tensão de operação 220V, capacidade de comutação de 1800VA, 220V (Carga Indutiva), 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar para acionamento de carga de anoitecer, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries.	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
232	ROLDANA - ROLDANA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 25 MM, USO FIXAÇÃO FIO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MODELO TIPO CARRETEL	Und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
233	TOMADA - Caixa com 2 tomada fixa sobrepor 20A 250v 2p+t, cor branca	Und	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
234	CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LINHA TP SILENTOQUE DE EMBUTIR SEM PLACA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A	Und	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
235	TOMADA, MODELO DUPLA, TIPO EMBUTIR, número contato 2 un, formato contato chatos em linha, posição contato + 1 contato, formato corpo redondo, corrente nominal 15 a, tensão nominal 250 v, número pólos 2 p + t,	Und	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
236	TOMADA SISTEMA X PARA INSTALAÇÃO APARENTE 2P+T 20A	Und	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
237	Bocal em louça, p/ lâmpada vapor de mercúrio e-40 de tempo	Und	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
238	CAIXA MEDIÇÃO - CAIXA MEDIÇÃO, TIPO MEDIDOR SAGA, PADRÃO COELBA	Und	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
239	GRAMPO TIPO CROSSBY 5/16' a) Grampos para serem aplicados em construções de laços e amarrações em cabos de aço ou cordoalhas. b) A sua continuidade elétrica será feita por transpasse de 20cm, onde são usados 3 clips galvanizados. c) Deve ser confeccionado em aço galvanizado na medida de 5/16 .	Und	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
240	CONNECTOR DERIVAÇÃO - conector derivação, tipo construtivo parafuso fendido, características adicionais com separador, bimetálico, corpo e porca fabricado, código ks, seção nominal condutor 35 mm2	Und	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
241	CONNECTOR ELÉTRICO - Conector perfurante CDP 70	Und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00

242	CHIBANCA, COM CABO, 3-4 LIBRAS COM OLHO DE 60-70 X 38-45	Und	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
243	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 296 MM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150 CM	Und	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
244	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	Und	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
245	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 88,50 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR AZUL, MODELO SEM TAMPA	Und	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
246	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL; TIPO RASTELO PARA JARDIM; PARA USO EM GRAMA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CABO EM MADEIRA: ALTURA 7,5CM; LARGURA 32CM; COMPRIMENTO MÍNIMO 1.50 CM.	Und	50	R\$ 38,21	R\$ 1.910,50
247	COMPENSADO TIPO MADEIRITE, plastificado, confeccionado a partir de madeira seca (naturalmente ou por secagem forçada em estufa própria) originária de reflorestamento, por meio da colagem de cola branca e colagem em cola fenólica, fabricado com lâminas torneadas coladas sob pressão e temperatura, com capa e contracapa reparadas, painel com aplicação de anilina em ambas as faces e nos topos, medida padrão de 220 x 110cm e espessura de 14mm.	Peça	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
248	BOTA SEGURANÇA - Bota de Segurança com bico de Ferro Cor: Preta. Número 39	PAR	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
249	BOTA SEGURANÇA - Bota de Segurança com bico de Ferro Cor: Preta. Número 40	PAR	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
250	BOTA SEGURANÇA - Bota de Segurança com bico de Ferro Cor: Preta. Número 42	PAR	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
251	BOTA SEGURANÇA - Bota de Segurança com bico de Ferro Cor: Preta. Número 44	PAR	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
252	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 70 MM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORESEM DIAGONAL, ZEBRADA	ROLO C/200 M	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
253	LUVA DE PROTEÇÃO, material látex, aplicação laboratorial, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro, comprimento cano 600 mm	PAR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
254	LUVA SEGURANÇA - vaqueta - luva tricotada e pigmentada, confeccionada com algodão e poliéster, pigmentada de pvc na palma das mãos e nos dedos, punho com elástico, indicadas para proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas e peças em controle de qualidade, serviços industriais leves e transporte manual de cargas leves e fabricado com 4 fios.	PAR	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
255	LUVA COURO - SALVAMENTO - luva raspa de couro, cano CURTO	PAR	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
256	LUVA COURO - SALVAMENTO - luva raspa de couro, cano LONGA	PAR	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
257	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL - máscara descartável uso geral, material polipropileno, tipo fixação com clipe e elástico/ costura reforçada laterais, características adicionais com filtro absorção bactérias/ impurezas	UNID	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
258	CIMENTO CP II-E-32, SACO CONTENDO 50 KG, CADA	SACOS	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00

259	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	SACO/1KG	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
260	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 153 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UNID	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
261	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 2,44 CM, LARGURA 110 CM, ESPESSURA 6 MM	UNID	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
262	BALDE DE CONCRETO 12 LITROS EM PLÁSTICO, COM PEGADOR E ALÇA METÁLICA	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
263	BOMBA CENTRÍFUGA - Bomba d água Centrífuga - 1/2cv - Monofásica 110/220V - 3	UNID	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
264	CADEADO - Cadeado em metal 35mm	UNID	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
265	CADEADO - Cadeado em metal 40mm	UNID	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
266	CILINDRO FECHADURA - CILINDRO FECHADURA, SOPRANO (REPOSIÇÃO)	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
267	CORDA - CORDA, MATERIAL SEDA, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 10 MM, PONTO RUPTURA 700 KGF, APLICAÇÃO ANCORAR VOADEIRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUAS CAPAS, RESISTENTE À UMIDADE	KG	160	R\$ 0,90	R\$ 144,00
268	CORDA - CORDA TRANCADA SEDA 06MM	METROS	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
269	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER, ALTURA 5 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UNID	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
270	FECHADURA - Fechadura Externa - Bola Tipo Anatômica; Broca de 55mm; Maçaneta em zamac; Espelho, testa e contra-testa em aço inoxidável; Cilindro em latão maciço; Acompanha 2 chaves e parafusos.	UNID	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
271	FECHADURA - Fechadura Interna - Bola Tipo Anatômica; Broca de 55mm; Maçaneta em zamac; Espelho, testa e contra-testa em aço inoxidável; Cilindro em latão maciço; Acompanha 2 chaves e parafusos.	UNID	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
272	FECHADURA - FECHADURA, NOME FECHADURA para portão de ferro tipo 701-sobrepôr	UNID	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
273	FITA ANTIDERRAPANTE, material filme de poliéster e óxido de alumínio, largura 5,00 cm, cor preta fosforescente, aplicação superfícies irregulares (escada, rampa, corredor), comprimento 20 m, características adicionais adesivo de borracha, à prova d'água/resina adesiva	ROLO 20 M	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
274	LONA - LONA PLÁSTICA PRETA 4M. LARG. X 100M. COMP. X 150MICRA	UNID	6	R\$ 383,33	R\$ 2.299,98
275	LONA - LONA PLÁSTICA 6 METROS	UNID	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
276	BOMBA COSTAL - Pulverizador bomba costal manual - material tanque polietileno, capacidade tanque 20 l, peso bruto máximo 31,50 kg, aplicação pulverização de gases e líquidos	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
277	TRENA - Trena em Fibra de Vidro de 50m; Corpo em ABS injetado; Fita em fibra de vidro; Empunhadura emborrachada; Ponta para fixação no solo.	UNID	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
278	ARAME GALVANIZADO, Arame Galvanizado, BWG nº 12, galvanizado para confecção de tela	KG	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
279	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1 M, ESPESSURA 20 MM	KG	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

280	BROXA PINTURA, material base madeira, material cabo madeira, material cerdas sintético e fibras naturais, formato redondo, tamanho grande, cor cabo laranja, aplicação caiação e pisos	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
281	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 60, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM	UNID	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
282	REMOVEDOR TINTA - Thinner 900ml	UNID	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
283	TINTA ACRÍLICA - Tinta látex branco gelo 18l -tinta acrílica Premium 1ª linha, componentes látex acrílico (mono componente, aspecto físico líquido viscoso, cor branco gelo), prazo de validade 36 meses, rendimento 30 a 40m, aplicação interna e externa, tipo acabamento fosco.	LATA/18L	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
284	TINTA PINTURA PREDIAL, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, mi-, aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, COR A COMBINAR, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, rendimento de 30 a 40 m2/ gl, tipo látex	GALAO/3, 6L	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
285	Tinta em Spray multiuso 400ml CORES A COMBINAR	UNID	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
286	CARRO DE MÃO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, BRAÇOS E CAÇAMBA REFORÇADOS, ARREDONDADO EM FERRO MACIÇO, COM PNEU MACIÇO INCLUSO	UNID	20	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
287	TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL CERDAS GRIS DUPLA, TAMANHO 3 POL, TIPO CABO ANATÔMICO	UNID	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
288	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM: BASE EM MADEIRA C/ CABO PLASTIFICADO 150CM .CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UNID	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 576.208,51

Valor da Proposta R\$:
Proposta Valida por 60 dias
Incluindo Impostos previstos em Lei

XXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Licitante

VI - Minuta do Contrato

CONTRATO N° ____/2021

FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE (PE), CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito, HAROLDO SILVA TAVARES, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF sob o nº 558.697.344-87 e do outro lado a empresa: ----- Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à rua-----, inscrita no CNPJ sob o N° -----, neste ato, representada pelo seu ----- portador da Ident:-----CPF:-----, residente e domiciliado à ----- e do outro lado Empresa - _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: fornecimento de material de consumo do tipo MATERIAIS ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 034/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Saúde: 2067/2012/2013/2010/2069

Assistência: 2071/2081/2082/2142/2150/2090/2094

Administração: 2019

Educação: 2154/2050

Agricultura: 2011

Obras: 2074

Serviços Públicos: 2132/2161

Recursos Hídricos: 2162/1063/1085

Elemento: 3.3.90.30

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigar-se-á a emitir o empenho suplementar no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

§1º- Os produtos, objeto do fornecimento deste Pregão Eletrônico deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Verdejante, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

§2º- Fornecer os produtos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.

§3º- Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§4º- Durante o prazo de vigência da validade do produto que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I e V deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo **Setor de Compras**, para verificação da conformidade com as especificações;

II - definitivamente, por servidor nomeado pela **Secretaria de Administração e Finanças**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;

II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico 008/2021;

III - executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão

Eletrônico nº 008/2021;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;

VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;

VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;

II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;

VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito publico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura. Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Verdejante, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Verdejante, _____ de _____ de 2021.

HAROLDO SILVA TAVARES
PREFEITO
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO N.º

TERMO DE COMPROMISSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE, E DO OUTRO A **EMPRESA** _____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sedena Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito, HAROLDO SILVA TAVARES, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF sob o nº 558.697.344-87 e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua _____, a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Decreto municipal nº 008/2018, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo MATERIAIS ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO E DE CONSTRUÇÃO, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Verdejante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas nesta ata, no edital de que é decorrente e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência

do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor à multa estabelecida no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021** para **Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. O VENDEDOR fica obrigado a informar ao Município de Verdejante, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

3.2. Os valores constantes na presente ata não sofrerão reajuste durante a sua vigência, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e devidamente fundamentado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021** para **Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta constante no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas desta ata de registro de preços.

6.2. Entregar os produtos na forma exigida no edital do Pregão Eletrônico de que é decorrente a presente ata de registro de preços.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

6.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, fiscais, tributárias, de seguro de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.7. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

6.8. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital.

Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no edital licitatório de que é decorrente a presente ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto Da presente ata de acordo com os padrões estabelecidos;
- 7.2. Receber e conferir os produtos fornecidos fazendo a respectiva averiguação de estar conforme a proposta de preços apresentada;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;
- 7.4. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- 7.5. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- 7.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA TERCEIRA.

8. DO AJUSTE

8.1. Integra também a presente ata a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021 para Registro de Preços.**

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
- 9.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
 - 9.3.1. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 9.3.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
 - 9.3.3. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 9.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
- 9.6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
 - 9.6.1 - advertência;
 - 9.6.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03(três) anos; e
 - 9.6.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Verdejante/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Verdejante/PE, --- de ----- de 2021.

HAROLDO SILVA TAVARES
PREFEITO
Contratante

EMPRESA